



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza a criação do programa “TRANSPORTE PARA TODOS” no Município de Belford Roxo e dá outras providências”.

Autoria: **VER. MARKINHO GANDRA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o programa **“TRANSPORTE PARA TODOS”** no Município de Belford Roxo.

Art. 2.º O programa **“TRANSPORTE PARA TODOS”** tem como objetivo garantir o direito de ir e vir dos cidadãos dentro do município, sem a cobrança de tarifas.

Artigo 3º - O programa **“TRANSPORTE PARA TODOS”** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e deverá contar com frota própria e/ou contratação de empresa, equipadas com ar condicionado e com a inscrição **“TRANSPORTE PARA TODOS”**.

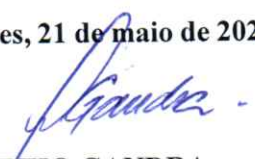
Art. 4.º O programa **“TRANSPORTE PARA TODOS”** funcionará todos os dias, inclusive aos feriados, com início às 6h e com término às 22h, com intervalos regulares de 1h.

Art. 5.º O programa **“TRANSPORTE PARA TODOS”** será implantado, inicialmente, no Bairro de Nova Aurora, tendo como trajeto: Nova Aurora, Vila Maia, Bela Vista, Vila Magalhães, Shangrila, Vila Heliópolis retornando para Rodoviária de Nova Aurora.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

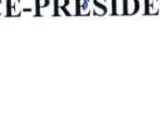
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025.


MARKINHO GANDRA
PRÉSIDENTE


NUNA
1º VICE-PRESIDENTE


REGINA DO VALTINHO
2º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO GOMES
3º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO COM A FORÇA DO POVO
1º SECRETÁRIO


JUNINHO DO PICA PAU
2º SECRETÁRIO


RIBEIRO
3º SECRETÁRIO